



## GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

### REQUERIMENTO Nº /2026

Encaminha ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru o presente Anteprojeto de Lei, para que institua a Política Municipal de Proteção da Produção Rural, voltada à prevenção de perdas agrícolas, adaptação climática, segurança hídrica e fortalecimento da agricultura familiar.

**EMENTA:** Institui a Política Municipal de Proteção da Produção Rural no âmbito do Município de Caruaru e estabelece diretrizes voltadas à prevenção de perdas agrícolas, adaptação climática, segurança hídrica e fortalecimento da agricultura familiar.

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Proteção da Produção Rural no âmbito do Município de Caruaru, com a finalidade de promover ações de prevenção, mitigação e enfrentamento dos impactos ambientais e climáticos sobre a atividade rural, especialmente no âmbito da agricultura familiar.

**Art. 2º** São objetivos da Política Municipal de Proteção da Produção Rural:

- I – fortalecer a resiliência da produção rural diante de eventos climáticos extremos;
- II – promover medidas de prevenção de perdas agrícolas e pecuárias;
- III – estimular práticas sustentáveis de convivência com o semiárido;
- IV – incentivar ações de segurança hídrica nas comunidades rurais;



- V – fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar e da produção alimentar local;
- VI – incentivar o uso de tecnologias sustentáveis e sistemas eficientes de manejo e irrigação;
- VII – promover ações de recuperação produtiva em áreas afetadas por estiagens, enchentes ou outros eventos ambientais severos;
- VIII – ampliar a assistência técnica e orientação aos produtores rurais do município.

**Art. 3º** A Política Municipal poderá contemplar, entre outras ações:

- I – mapeamento das áreas rurais mais vulneráveis aos impactos climáticos;
- II – implantação de programas de armazenamento, captação e reaproveitamento de água;
- III – incentivo à construção e recuperação de cisternas e pequenos reservatórios;
- IV – apoio técnico para manejo sustentável do solo e da produção agrícola;
- V – incentivo à utilização de tecnologias de irrigação eficiente;
- VI – promoção de programas de distribuição de sementes e insumos agrícolas em situações emergenciais;
- VII – recuperação de estradas vicinais afetadas por eventos ambientais;
- VIII – capacitação de produtores rurais sobre adaptação climática e sustentabilidade produtiva;
- IX – articulação com universidades, instituições de pesquisa e órgãos estaduais e federais ligados ao desenvolvimento rural.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá instituir cadastro municipal destinado à identificação de produtores rurais em situação de vulnerabilidade ambiental e climática, com a finalidade de subsidiar ações de planejamento, prevenção e resposta emergencial.

**Art. 5º** As ações previstas nesta Lei deverão observar os princípios da sustentabilidade ambiental, da segurança alimentar, da valorização da agricultura familiar e do desenvolvimento rural sustentável.



**Art. 6º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, universidades e entidades especializadas, visando à execução e ao aprimoramento das ações previstas nesta Lei.

**Art. 7º** A implementação da Política Municipal observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser custeada com recursos próprios, convênios, emendas parlamentares e outras fontes legalmente admitidas.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor**



## JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Caruaru, uma política pública permanente voltada à proteção da produção rural, à prevenção de perdas agrícolas e ao fortalecimento da agricultura familiar diante dos impactos ambientais e climáticos que afetam a atividade produtiva no município.

As alterações climáticas e os eventos extremos observados nos últimos anos têm provocado prejuízos significativos à população rural, especialmente em regiões de características semiáridas, onde estiagens prolongadas, escassez hídrica e irregularidades climáticas comprometem a produção agrícola, a criação animal e a subsistência de inúmeras famílias.

Nesse cenário, torna-se indispensável a adoção de medidas estruturantes que fortaleçam a resiliência das comunidades rurais, promovam segurança hídrica e ampliem a capacidade de adaptação da produção agrícola às novas condições ambientais.

A agricultura familiar possui papel fundamental na geração de renda, no abastecimento alimentar e no desenvolvimento econômico local, sendo essencial a implementação de políticas públicas que garantam suporte técnico, incentivo à sustentabilidade produtiva e mecanismos de prevenção e recuperação diante de situações adversas.

A proposta também busca estimular práticas sustentáveis de convivência com o semiárido, incentivar o uso racional dos recursos naturais e fortalecer ações integradas entre o Poder Público, instituições de pesquisa e produtores rurais.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da função social da propriedade, da proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e da promoção do desenvolvimento sustentável, previstos na Constituição Federal.

Além disso, ao prever ações integradas, assistência técnica e possibilidade de parcerias institucionais, o anteprojeto assegura viabilidade administrativa e amplia o alcance das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da zona rural de Caruaru.



Dessa forma, a presente proposição representa importante instrumento de promoção da sustentabilidade, da segurança alimentar e da proteção da atividade rural no município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

7 de maio de 2026.

**Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor**